



Câmara Municipal de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 05/2002

Súmula:- Altera Artigos, Parágrafos e Incisos da Resolução 04/91 (Regimento Interno).

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou, e eu, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Resolução n. 04/91 (Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:-

Art. 1º -.....

§ 1º - A Câmara Municipal de Guarapuava, tem sua sede e recinto normal de seus trabalhos na Rua Pedro Alves 431, na Cidade de Guarapuava – Estado do Paraná.

Art. 2º - Os Parágrafos Primeiro e Terceiro do Artigo 4º da Resolução 04/91(Regimento Interno), passam a ter a seguinte Redação:-

Art. 4º

§ 1º - A Eleição da Mesa da Câmara Municipal será obrigatoriamente por escrutínio secreto, podendo qualquer Vereador candidatar-se ao Cargo de Presidente, cuja eleição será em voto separado aos dados as Chapas, e os demais Cargos serão preenchidos pela representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º - Redação Original

§ 3º - Na composição da Mesa Executiva será assegurado tanto quanto possível à representação dos Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara.

Art. 3º - O Artigo 7º da Resolução 04/91(Regimento Interno), passa a ter a seguinte Redação:-

Art. 7º - A Mesa Executiva será composta por: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário e 3º Secretário.

Art. 4º - O Artigo 8º da Resolução 04/91(Regimento Interno), passa a ter a seguinte Redação:-